LEI Nº 2.130

Concede auxílio financeiro ao BANCO DE OLHOS DE ARAXÁ e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a conceder auxílio financeiro, no valor de Cz$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados) ao BANCO DE OLHOS DE Araxá, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 84.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, podendo para isso utilizar Reserva de Contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 25 de novembro de 1.987.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Municipal de Governo